

Projeto de Lei Nº PL 758 /2003

(Da Deputada Erika Kokay)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CES, CEF & CCJ.
Em 10/09/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a implantação pela Secretaria de Saúde do DF de serviço de apoio psicológico aos pais de homossexuais, aos adolescentes homossexuais, aos parentes próximos e aos pares formados por um heterossexual e um homossexual.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Secretaria de Saúde do Distrito Federal implementará serviço de apoio psicológico aos pais de homossexuais, aos adolescentes homossexuais, aos parentes até o 3º grau e aos pares formados por um heterossexual e um homossexual.

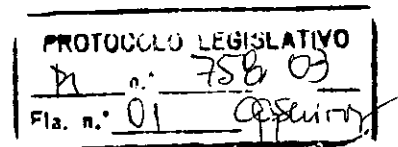
Art. 2º Sem qualquer distinção, as pessoas a que se refere o artigo anterior receberão o apoio devido previsto nesta lei, que será prestado sempre por profissionais especializados, em reuniões em grupo ou atendimentos individuais conforme o caso.

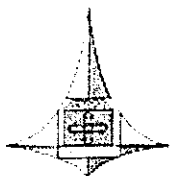
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Pensar numa situação em que pais descobrem a orientação sexual e afetiva de seu (sua) filho (a), e qual posição correta que este deve tomar, de acordo com a lei, seria muito restrita.





Pela delicadeza de um caso como este, é preciso tentar equilibrar o que o Direito prevê aliado aos valores íntimos dos pais. Ou seja, não se restringe somente aos valores íntimos dos pais.

Segundo o Novo Código Civil, no Capítulo V, do Poder Familiar, Seção II, do Exercício do Poder Familiar, Art. 1.634, incisos I e II, é um dos deveres inerentes do Pátrio Poder (obrigações legais dos pais em relação a seus filhos menores) a criação e educação dos filhos menores bem como tê-los em sua companhia.

Muitos pais ao descobrirem a homossexualidade de seus filhos, como forma de satisfazer seus valores morais, os punem diante deste fato de duas maneiras: castigando-os fisicamente ou chegando a expulsá-los de casa lançando-os ao abandono.

É preciso ter em mente que o simples nascimento dos filhos gera a obrigação legal de cuidados até a sua maioridade.

O apoio psicológico e emocional e, nessa hora, a presença de profissionais especializados é fundamental.

O que está em jogo é uma relação muito maior, onde os sentimentos devem prevalecer, pois esta foi a intenção do legislador ao resguardar, ou melhor, garantir o ilimitado amparo material aos filhos mas, principalmente, construído sobre um vínculo afetivo.

Assim como pais e seus filhos adolescentes homossexuais merecem apoio, filhos, irmãos e avós de homossexuais também devem merecer a atenção do apoio psicológico caso necessário, uma vez que certas pessoas se vêem na dificuldade de lidar apropriadamente com o assunto e via de regra não encontram o apoio ideal.

A exemplo das pessoas acima, que se encontram em situação de conflito por serem homossexuais ou terem um ente próximo com essa orientação sexual, pode acontecer com casais aparentemente heterossexuais o fato de um de seus membros ter experiências e/ou tendências homossexuais e a descoberta disso causar problemas no relacionamento.

A implantação de um centro de apoio psicológico dirigido às pessoas descritas acima, assim como acontece nos centros de referências aos portadores do HIV/AIDS, pode proporcionar o conhecimento adequado de como lidar com a homossexualidade com um mínimo de conflito e uma melhor compreensão do que vem a ser essa orientação sexual.

Sala das Sessões, de setembro de 2003.


Deputada Erika Kokay

